

lei nº 635/72

Autorizo o Poder Executivo a adquirir área de terreno destinado a construção de Posto de saúde e da outras providências

O Prefeito municipal de Itapemirim, estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

artº 1º Fica o Poder executivo autorizado a adquirir, no período, digo, no perímetro urbano de Marataízes, uma área de terreno com 600 m<sup>2</sup> (Seiscentos metros quadrados), destinada à construção de um Posto de Saúde.

parágrafo único - A referida construção será realizado pelo Governo Estadual (Secretaria de saúde), a que a municipalidade fará doação do terreno, através da Escritura Pública.

artº 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumprase

Itapemirim, 11 de dezembro de 1972

João Bechara  
- prefeito municipal -